



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 6735/2006		
Ementa PREVÊ, EM VIA PÚBLICA, FAIXA INDICATIVA DE PROXIMIDADE DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE.		
Data da Norma 22/08/2006	Data de Publicação 25/08/2006	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 9464/2005</u> - Autoria: Felisberto Negri Neto		
Status de Vigência Execução suspensa		
Observações Veto Total Rejeitado Ação Direta de Inconstitucionalidade 175.625-0/5 - Procedente em 23/09/2009 TRANSPORTES E TRÂNSITO - geral Autor: FELISBERTO NEGRI NETO		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 09/02/2010	Norma Relacionada <u>Decreto Legislativo nº 1287/2010</u>	Efeito da Norma Relacionada



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(Proc. 45.556)

LEI 6735/2006
Fls. 12/2
Proc. 45556

LEI Nº. 6.735, DE 22 DE AGOSTO DE 2006

Prevê, em via pública, faixa indicativa de proximidade de equipamento eletrônico de fiscalização de velocidade.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 16 de agosto de 2006, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Haverá, na via pública, faixa indicativa de proximidade, pintada na cor amarela, à distância de 50,00m (cinquenta metros) antes de todo equipamento eletrônico de fiscalização de velocidade.

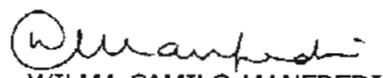
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de agosto de dois mil e seis (22/08/2006).



ANA TONELLI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de agosto de dois mil e seis (22/08/2006).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa